



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/372

Vitória, 08 de julho de 2024

Senhor
Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.091, o Autógrafo de Lei nº 11.799/2024, referente ao Projeto de Lei nº 106/2024, de autoria de V.Exa.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 4784888/2024
Ref. Proc. 5689/2024-CMV/DEL
/vpo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320038003400340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 11 / 07 / 2024

LEI N° 10.091

Altera o anexo I, da Lei nº 9278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a histórica "Festa Julina - Arraiá do Barro Vermelho".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória para incluir a histórica "Festa Julina - Arraiá do Barro Vermelho", a realizar-se anualmente na Primeira Semana de julho, em dois dias: Sexta-feira e Sábado, passando a vigorar com a seguinte redação:

JULHO	
-	Evento A Casa do Julgamento
Primeira Semana	Festa Julina - "Arraiá do Barro Vermelho"
Primeiro Sábado	Dia do Cooperativismo e Associativismo
Terceiro Sábado	Dia do Programa de Evangelismo Social PES
Segunda Semana	Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer
Última Semana	Semana Municipal dos Contadores de Histórias
07	Dia das Paneleiras
10	Dia do Agente Comunitário de Saúde
11	Dia das Pessoas com Fissura Labiopalatal
13	Dia Municipal do Economista
14	Dia Municipal do Executivo de Saúde
15	Dia Municipal do Missionário
19	Dia da Mulher Negra Dia do Taxista
26	Dia Municipal do Manguezal Dia Municipal do Trabalhador/Interprete da Língua Brasileira de sinais (Libras)
28	Dia da Consciência Antidrogas
30	Dia de Combate ao Pó Preto

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 4784888/2024

Ref. Proc. 5689/2024-CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003400340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.